



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

AVISO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

OBJETO: Aquisição de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 10/04/2024, às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 10/04/2024, às 09:10 (nove horas e dez minutos).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CONSULTAS AO EDITAL: No site oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva: <https://www.camarabocaiuva.cam.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail licitacao@camarabocaiuva.cam.mg.gov.br ou através do site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

- **Referência de tempo:** Horário de Brasília/DF.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Bocaiúva, com endereço na Rua Dona Florinda Pires — Nº 83 — Centro — Bocaiúva, MG, CNPJ 66.451.014/0001-30, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 02/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, do **tipo menor valor global**, regido pela Lei Federal nº 14,133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº. 4.320/2011, Resolução da Câmara Municipal de Bocaiúva nº 02/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva, sendo Éric Geovanne Soares Boas, designado Pregoeiro Oficial e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Sara Nunes David Miranda, Michelle Andressa Santos Praes, designados pela Portaria nº 22/2024 – publicada em 26/02/2024.

I - OBJETO

Aquisição de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva

II – ÁREA SOLICITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bocaiúva.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site <https://www.camarabocaiuva.cam.mg.gov.br>

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados A/C do pregoeiro, para o e-mail licitacao@camarabocaiuva.cam.mg.gov.br ou através do site do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br>), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.1- As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email, telefone ou disponibilizadas no site <https://www.camarabocaiuva.cam.mg.gov.br> ficando acessíveis a todos os interessados.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.camarabocaiuva.cam.mg.gov.br>, com vista a possíveis alterações e avisos.

4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2- A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

RUA DONA FLORINDA PIRES, 83 - CENTRO - CEP: 39390-000 - BOCAIUVA-MG



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

1- Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, VII e VIII deste instrumento convocatório e que se encontrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n°. 123/2006 e Decreto Municipal 4.320/2001, que regulamenta a respectiva lei complementar.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.

2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- em consórcio;

2.3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4- que estejam inclusos nas vedações da Lei Federal nº 14.133/21.

3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas.

1.1- Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme instruções nele contidas.

2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Bocaiúva/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1- As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada item, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2- Para o lançamento da proposta no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá seguir a numeração do item contida no Anexo I deste edital.

3- Com a adaptação do Sistema à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4- O licitante deverá informar o valor de cada item e o sistema calculará automaticamente o valor total do referido item.

5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8- Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Sessão Pública.

9- Ao licitante arrematante vencedor, não caberá a desistência do item, ressalvando os casos de fato superveniente (aquele que ocorreu posterior a fase de lances), caso fortuito ou força maior, sob pena de ficar impedido de licitar com a Câmara por no mínimo de 06 (seis) meses.

10- Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2- O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3- Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

eletrônico, assinatura, etc.).

2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1- O licitante deverá dar lance considerando o valor unitário do item e o sistema calculará automaticamente o valor total.

5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7- O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

8 – Visando maior competitividade, o(a) Pregoeiro(a) poderá classificar mais de 03 (três) propostas levando em consideração o percentual de 10% da menor proposta apresentada, propostas com valores iguais e ainda avaliando a média de preços.

VIII – DA DISPUTA

1- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8- No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

9- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 3º, § 2º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.2- no país;

12.3- por empresas brasileiras;

12.4- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

12.5- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16- O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16- É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido.

17- Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18- Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

19- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

20- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21- Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

22- O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

23- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

24- Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

IX – DA HABILITAÇÃO

1- Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

2- Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

4.1- Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, uma vez que, esta Casa Legislativa não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais - SISG, conforme disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

4.2- Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

1- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

2.3- prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

2.4- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CLTD\)](#).

3- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1- Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

3.2- Alvará da Vigilância Sanitária.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

4- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até **02 (duas) horas**, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:

4.1- Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

4.2- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo V, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados, autorizando a Câmara Municipal de Bocaiuva a intimá-lo através de correspondência eletrônica, caso seja informado o endereço de e-mail.

4.3- Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

Após a verificação da documentação, **o licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação. Fica dispensado o envio dos documentos impressos que puderem ser verificados sua autenticidade por meio eletrônico (sites próprios), sendo necessário o envio somente daqueles que seus originais não puderem ser conferidos eletronicamente.**

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

1- se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2- se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3- A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

5- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

6- O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9- O licitante provisoriamente vencedor ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico ou através do e-mail licitacao@camarabocaiuva.cam.mg.gov.br e deverá:

1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

4.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.2- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XI – DO RECURSO

1- Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.

1.1- Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.2- Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.4- Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente,



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.

3- As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até as 14h do último dia do prazo.

3.1- O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3- Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas que não alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA**

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Bocaiúva e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bocaiúva, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Bocaiúva, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DO CONTRATO

1- Os itens deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de compra, conforme termo de referência, anexo deste edital.

1.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1- se disser respeito à especificação ou imperfeição, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou cancelando da compra, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.2- na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.3- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou correção, podendo cancelar a compra sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2- A Câmara reserva-se o direito de não aceitar os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto na Lei nº 14.133/21.

XVI – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1- O setor competente para gerir o contrato desta licitação será a próprio Setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo observado na Lei Federal nº 14.133/21

2- O setor competente para fiscalizar o objeto desta licitação será o servidor nomeado como Fiscal de Contrato.

3- Na ocorrência de atrasos na entrega e divergências quanto as especificações dos produtos, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

XVII - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será sob o número

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
04.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
1500.000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA - 23

2- O pagamento será realizado mensalmente pela Diretora de Tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiúva em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.1- Em caso de entrega dos itens em desacordo com as exigências do Edital, o pagamento poderá ficar suspenso até regularização.

2.2 - O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

5- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Bocaiuva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

7- A Câmara Municipal de Bocaiuva poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Bocaiuva reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21.

11- As decisões do Presidente da Câmara e do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara <https://www.camarabocaiuva.cam.mg.gov.br/> e pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto na Lei n.º 14.133/21.

12- Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bocaiuva/MG, 22 de março de 2024.

Pregoeiro: **Eric Geovanne Soares Boas**

Equipe de Apoio: **Sara Nunes David Miranda** **Michelle Andressa Santos Praes**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024**

Número de ordem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024	
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021.
	Presidência	
Repartição interessada	Gabinete da Presidência	
Setor	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Éric Geovanne Soares Boas	
Protocolo e Autuação		

1- OBJETO

Aquisição de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos de padaria encontra-se amparado no planejamento de contratações do órgão, sendo necessário o fornecimento de alimentação para os servidores e vereadores durante o exercício dos trabalhos, garantindo assim, a continuidade, eficiência e economia do serviço público. A contratação visa atender a necessidade de consumo do exercício do ano de 2024.

3- PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo para início de entrega da contratação é imediata após assinatura do contrato.

3.2 A vigência do contrato será de um ano a contar da assinatura do contrato, porém, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/21, após fechamento do exercício financeiro do ano inicial de vigência do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade de crédito orçamentário da parcela restante não liquidada para execução no período orçamentário subsequente.

3.3 Caso haja entendimento de que o fornecimento do objeto em questão seja de fornecimento contínuo, contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o exposto no artigo 107 da Lei 14.133/21

4- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

4.1 A pesquisa de mercado deverá ser feita eletronicamente, através de envio de email para os possíveis fornecedores



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

constando em anexo este Termo de Referência bem como uma planilha eletrônica no programa Excel que deverá ser preenchida nos campos indicados no arquivo.

4.2 Após preencher os dados da empresa e o preço unitário de cada item, a planilha calculará automaticamente os valores totais de cada item e o valor global da proposta.

4.3 O responsável pelo preenchimento deverá imprimir a planilha, assinar, carimbar (carimbo da empresa), scanear e enviar o arquivo scaneado para o setor de orçamentos no seguinte email orcamento@camarabocaiuva.cam.mg.gov.br.

4.4 O possível fornecedor terá um prazo de 3 dias úteis para elaborar a proposta e enviar o email.

4.5 Após pesquisa de mercado, a tabela abaixo irá compor os preços médios unitários e total de contratação que servirão de referência para a licitação.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unidade	700	Biscoito frito de doce. Ingredientes; ovos, açúcar, fermento, sal, trigo, óleo, com no mínimo 30 gramas cada. Validade diária.	R\$1,9333	R\$1.353,31
02	Unidade	700	Biscoito puro queijo. Ingredientes: fécula, sal margarina, fermento e queijo. (40 gramas a unidade). Validade diária.	R\$2,0000	R\$1.400,00
03	Unidade	450	Bolo alimentício, sabores variados (chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, leite ninho, laranja, mesclado, coco, fubá, formigueiro, mandioca, milho) - apresentação assado, validade diária, tamanho médio (428 gr. a unidade).	R\$13,5000	R\$6.075,00
04	Unidade	12	Bolo de aniversário com recheio nos sabores: beijinho, beijinho com brigadeiro, brigadeiro, leite ninho, quatro leites, prestígio. Tamanho de 1 kg a unidade. Validade diária.	R\$56,6667	R\$680,00
05	Unidade	500	Esfira salgada, assada, variar sabores, alternando a entrega dos mesmos, validade diária, tamanho de aproximadamente 26 gr. a unidade.	R\$3,6667	R\$1.833,35
06	Unidade	600	Mini cachorro quente: lanche produzido com pão tipo hot-dog macio à base de fermento seco, massa doce, recheado com catchup tradicional, mostarda, maionese, salsicha hot dog, milho verde, molho de tomate, tomate, batata palha, tempero condimentado. Acondicionados individualmente em guardanapos de papel ou sacos plásticos. Validade diária.	R\$3,3333	R\$1.999,98
07	Unidade	1.000	Mini croissant de 25 gramas. Massa leve, folheada (folhas finas na superfície) e de cor dourada. Aroma amanteigado e uma leve corânica na superfície. Recheio: Presunto, Mussarela, frango desfiado, calabresa. Validade diária.	R\$4,9967	R\$4.996,70



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

08	Unidade	700	Mini pizza assada. Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite. Recheios:(presunto, Mussarela, azeitona, calabresa, frango desfiado e requeijão). Validade diária.	R\$4,6667	R\$3.266,69
09	Cento	140	Mini salgados variados (coxinha, empada, croquete de frango, croquete de carne, espetinho, enroladinho de salsicha, pastelzinho de frango / carne, bolinha de presunto e queijo). Validade diária. Tamanho: 20 gr. a unidade. Observação: os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, conforme pedido da Câmara, e deverão ser preparados no dia agendado para consumo e entregues quente.	R\$70,0000	R\$9.800,00
10	Kg	40	Mussarela: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. Dentro do prazo de validade.	R\$50,0000	R\$2.000,00
11	Unidade	2.500	Pão de queijo. Ingredientes: fécula, ovo, queijo, polvilho azedo, óleo, leite e sal. Assado. Tamanho médio, 30 gr. a unidade. Validade diária.	R\$1,6667	R\$4.166,75
12	Unidade	750	Pão Doce. Ingredientes: trigo, fermento, sal, açúcar, ovos, leite em pó, reforçador de farinha (50 g. a unid.). Validade diária.	R\$1,0333	R\$774,98
13	Kg	400	Pão francês. Ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água (50g). Validade diária.	R\$16,9300	R\$6.772,00
14	Unidade	50	Pão pizza com recheio de presunto e mussarela, no tamanho que serve 20 fatias. Validade diária.	R\$71,6667	R\$3.583,34
15	Kg	40	Presunto: produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. Dentro do prazo de validade.	R\$36,0000	R\$1.440,00
16	Unidade	700	Rosca com cobertura de coco. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança-recheio leite condensado e coco, tamanho pequeno (26 gr. Unidade).	R\$2,5000	R\$1.750,00
17	Unidade	500	Sanduíche natural, com pão de forma, patê de frango, salada verde, tomate e cenoura ralada, devidamente embalado individualmente em papel filme. Validade diária. Tamanho de aproximadamente 30 gr.	R\$5,50000	R\$2.750,00



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

18	Unidade	50	Torta salgada de sabores variados (frango, frango com catupiry, carne, salsicha, calabresa, presunto e mussarela). Tamanho médio que serve 20 fatias, validade diária.	R\$103,3333	R\$5.166,67
----	---------	----	--	-------------	--------------------

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme o artigo 33 §2º da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço global, que terá como referência o preço global fixado no edital da licitação.

6- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O setor competente para gerir o contrato deste processo licitatório será o próprio setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observado na Lei Federal no 14.133/21.
- 6.2 A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
- 6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 6.5 Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6 O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.
- 6.7 O recebimento definitivo do objeto da contratação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 6.8 A Câmara se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Em casos de defeitos, imperfeições e validade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Bocaiúva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 86, bairro Centro, da seguinte forma:
 - De segunda a sexta exceto feriados: duas vezes ao dia, IMPRETERIVELMENTE: pela manhã até 7h00min (sete horas)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

e no período da tarde às 15h (quinze horas),

- Sábados, domingos e feriados: às 19:00 (dezenove horas)

8.2 Os quantitativos de cada entrega deverão ser definidos pelo servidor designado deste legislativo que deverá informar à contratada os itens e quantidades e com antecedência mínima de 24 horas.

9- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiúva.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as entregas feitas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal no setor contábil da Câmara Municipal de Bocaiúva. Após recebimento da nota fiscal, o pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3 A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

11- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

11.3 Os preços poderão ser revistos diante de fato imprevisível ou previsão de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pela Câmara ou requerido pela contratada.

12- PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Arlindo Cardoso da Silva Filho
Diretor Geral

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ***Termo de Referência***.

Odair Evangelista dos Santos
Presidente

Bocaiúva 28 de fevereiro de 2022



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Objeto: Aquisição de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unidade	700	Biscoito frito de doce. Ingredientes; ovos, açúcar, fermento, sal, trigo, óleo, com no mínimo 30 gramas cada. Validade diária.		
02	Unidade	700	Biscoito puro queijo. Ingredientes: fécula, sal margarina, fermento e queijo. (40 gramas a unidade). Validade diária.		
03	Unidade	450	Bolo alimentício, sabores variados (chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, leite ninho, laranja, mesclado, coco, fubá, formigueiro, mandioca, milho) - apresentação assado, validade diária, tamanho médio (428 gr. a unidade).		
04	Unidade	12	Bolo de aniversário com recheio nos sabores: beijinho, beijinho com brigadeiro, brigadeiro, leite ninho, quatro leites, prestígio. Tamanho de 1 kg a unidade. Validade diária.		
05	Unidade	500	Esfira salgada, assada, variar sabores, alternando a entrega dos mesmos, validade diária, tamanho de aproximadamente 26 gr. a unidade.		
06	Unidade	600	Mini cachorro quente: lanche produzido com pão tipo hot-dog macio à base de fermento seco, massa doce, recheado com catchup tradicional, mostarda, maionese, salsicha hot dog, milho verde, molho de tomate, tomate, batata palha, tempero condimentado. Acondicionados individualmente em guardanapos de papel ou sacos plásticos. Validade diária.		
07	Unidade	1.000	Mini croissant de 25 gramas. Massa leve, folheada (folhas finas na superfície) e de cor dourada. Aroma amanteigado e uma leve corânica na superfície. Recheio: Presunto, Mussarela, frango desfiado, calabresa. Validade diária.		
08	Unidade	700	Mini pizza assada. Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite. Recheios:(presunto, Mussarela, azeitona, calabresa, frango desfiado e requeijão). Validade diária.		
09	Cento	140	Mini salgados variados (coxinha, empada, croquete de frango, croquete de carne, espetinho, enroladinho de salsicha, pastelzinho de frango / carne, bolinha de presunto e queijo). Validade diária. Tamanho: 20 gr. a unidade. Observação: os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, conforme pedido da Câmara, e deverão ser preparados no dia		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

			agendado para consumo e entregues quente.		
10	Kg	40	Mussarela: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. Dentro do prazo de validade.		
11	Unidade	2.500	Pão de queijo. Ingredientes: fécula, ovo, queijo, polvilho azedo, óleo, leite e sal. Assado. Tamanho médio, 30 gr. a unidade. Validade diária.		
12	Unidade	750	Pão Doce. Ingredientes: trigo, fermento, sal, açúcar, ovos, leite em pó, reforçador de farinha (50 g. a unid.). Validade diária.		
13	Kg	400	Pão francês. Ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água (50g). Validade diária.		
14	Unidade	50	Pão pizza com recheio de presunto e mussarela, no tamanho que serve 20 fatias. Validade diária.		
15	Kg	40	Presunto: produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. Dentro do prazo de validade.		
16	Unidade	700	Rosca com cobertura de coco. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança-recheio leite condensado e coco, tamanho pequeno (26 gr. Unidade).		
17	Unidade	500	Sanduíche natural, com pão de forma, patê de frango, salada verde, tomate e cenoura ralada, devidamente embalado individualmente em papel filme. Validade diária. Tamanho de aproximadamente 30 gr.		
18	Unidade	50	Torta salgada de sabores variados (frango, frango com catupiry, carne, salsicha, calabresa, presunto e mussarela). Tamanho médio que serve 20 fatias, validade diária.		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

Prazo de validade da proposta (não inferior a 180 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Telefone / Fax : _____ Endereço : _____

Observação: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado.

Bocaiúva, _____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara a Câmara Municipal de Bocaiuva/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 02/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 01/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que _____ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto na Lei nº. 14.133/21 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **___ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Coordenadoria de Compras e Licitações.

_____, de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO ___/2024

PROCESSO Nº.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	
CONTRATO Nº.	
DATA DA PROPOSTA	

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG**, E A (**Nome da Contratada**), PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, no município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 66.451.014/0001-30, representada pelo seu presidente, Odair Evangelista dos Santos, inscrito no CPF nº 050.898.656-71, e de outro lado a (**Nome e qualificação da contratada**), com endereço (**Informar endereço**), aqui denominada de **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento o artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº02/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024** devidamente homologado pelo Presidente Sr. Odair Evangelista dos Santos, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de lanches para atender a necessidade de consumo do exercício do ano de 2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários, no valor estimado de (**Informar valor**) com a classificação funcional: **3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo para início de entrega da contratação é imediata após assinatura do contrato.

RUA DONA FLORINDA PIRES, 83 - CENTRO - CEP: 39390-000 - BOCAIÚVA-MG



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

5.2 A vigência do contrato será de um ano a contar da assinatura, porém, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/21, após fechamento do exercício financeiro do ano inicial de vigência do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade de crédito orçamentário da parcela restante não liquidada para execução no período orçamentário subsequente.

5.3 Caso haja entendimento de que o fornecimento do objeto em questão seja de fornecimento contínuo, contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o exposto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTES

6.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Kg	400	Pão francês. Ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água (50g). Validade diária.		
02	Unidade	750	Pão Doce. Ingredientes: trigo, fermento, sal, açúcar, ovos, leite em pó, reforçador de farinha (50 g. a unid.). Validade diária.		
03	Kg	40	Presunto: produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. Dentro do prazo de validade.		
04	Kg	40	Mussarela: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. Dentro do prazo de validade.		
05	Unidade	450	Bolo alimentício, sabores variados (chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, leite ninho, laranja, mesclado, coco, fubá, formigueiro, mandioca, milho) - apresentação assado, validade diária, tamanho médio (428 gr. a unidade).		
06	Unidade	700	Mini pizza assada. Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite. Recheios:(presunto, Mussarela, azeitona, calabresa, frango desfiado e requeijão). Validade diária.		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

07	Cento	140	Mini salgados variados (coxinha, empada, croquete de frango, croquete de carne, espetinho, enroladinho de salsicha, pastelzinho de frango / carne, bolinha de presunto e queijo). Validade diária. Tamanho: 20 gr. a unidade. Observação: os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, conforme pedido da Câmara, e deverão ser preparados no dia agendado para consumo e entregues quente.		
08	Unidade	500	Esfira salgada, assada, variar sabores, alternando a entrega dos mesmos, validade diária, tamanho de aproximadamente 26 gr. a unidade.		
09	Unidade	500	Sanduíche natural, com pão de forma, patê de frango, salada verde, tomate e cenoura ralada, devidamente embalado individualmente em papel filme. Validade diária. Tamanho de aproximadamente 30 gr.		
10	Unidade	50	Torta salgada de sabores variados (frango, frango com catupiry, carne, salsicha, calabresa, presunto e mussarela). Tamanho médio que serve 20 fatias, validade diária.		
11	Unidade	12	Bolo de aniversário com recheio nos sabores: beijinho, beijinho com brigadeiro, brigadeiro, leite ninho, quatro leites, prestígio. Tamanho de 1 kg a unidade. Validade diária.		
12	Unidade	600	Mini cachorro quente: lanche produzido com pão tipo hot-dog macio à base de fermento seco, massa doce, recheado com catchup tradicional, mostarda, maionese, salsicha hot dog, milho verde, molho de tomate, tomate, batata palha, tempero condimentado. Acondicionados individualmente em guardanapos de papel ou sacos plásticos. Validade diária.		
13	Unidade	50	Pão pizza com recheio de presunto e mussarela, no tamanho que serve 20 fatias. Validade diária.		
14	Unidade	700	Rosca com cobertura de coco. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança- recheio leite condensado e coco, tamanho pequeno (26 gr. Unidade).		
15	Unidade	1.000	Mini croissant de 25 gramas. Massa leve, folheada (folhas finas na superfície) e de cor dourada. Aroma amanteigado e uma leve corânica na superfície. Recheio: Presunto, Mussarela, frango desfiado, calabresa. Validade diária.		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

16	Unidade	2.500	Pão de queijo. Ingredientes: fécula, ovo, queijo, polvilho azedo, óleo, leite e sal. Assado. Tamanho médio, 30 gr. a unidade. Validade diária.		
17	Unidade	700	Biscoito puro queijo. Ingredientes: fécula, sal margarina, fermento e queijo. (40 gramas a unidade). Validade diária.		
18	Unidade	700	Biscoito frito de doce. Ingredientes; ovos, açúcar, fermento, sal, trigo, óleo, com no mínimo 30 gramas cada. Validade diária.		

6.2- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4- Os preços poderão ser revistos diante de fato imprevisível ou previsão de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pela Câmara ou requerido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito por processo legal em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota Fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor estabelecido não sofrerá acréscimos a qualquer título.

7.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela contratada.

7.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 - São direitos da contratante:

a) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do Termo de Referência, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

b) aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas em Lei e neste projeto;

c) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

d) receber o objeto, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas

RUA DONA FLORINDA PIRES, 83 - CENTRO - CEP: 39390-000 - BOCAIÚVA-MG



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

técnicas que lhe forem pertinentes;

e) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

8.3 - São responsabilidades da contratante:

a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

8.4 - São direitos da contratada:

a) receber, livre e desembaraçada, a prestação de serviços e todo objeto do contrato;

b) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido na Lei Federal 14.133/21.

8.5 - São responsabilidades da contratada:

a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

b) fornecer os itens com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor termo de referência deste processo;

c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

d) assegurar a conformidade dos itens de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência até a sua entrega;

e) dispor de estrutura necessária à execução do objeto contratual;

f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;

h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;

i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1– A contratação objeto deste contrato poderá ser rescindida:

9.1.1– Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.4– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

10.5 Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração Pública, através do servidor responsável que será designado pela autoridade competente. O artigo nº 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais

RUA DONA FLORINDA PIRES, 83 - CENTRO - CEP: 39390-000 - BOCAIUVA-MG



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

privilegiado que seja.

13.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Bocaiúva, (dia) de (mês) de 2024.

ODAIR EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva
Contratante

(Nome e CPF da Contratada)
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____